



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 152-AC

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 85, de
08 de agosto de 1975.

Dispõe sobre aprovação das Con
tas do Prefeito, da Mesa da Câ
mara e de Autarquias Municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

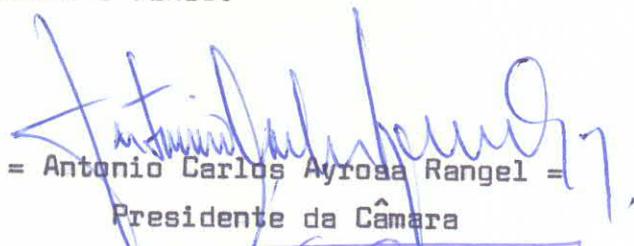
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

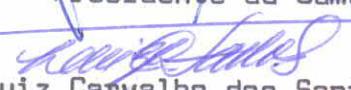
Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG e da Escola de Artes Plásticas de Guaratinguetá, todas relativas ao exercício de 1972.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com o acolhimento parcial ao Parecer Prévio exarado, pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº TC-4455/73; e com a observância do disposto na a linha "a", do inciso XV, do artigo 25, combinado com o - ítem 4, do § 3º, do artigo 19, todos do Decreto-Lei Com - plementar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

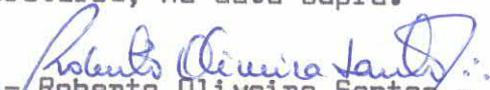
Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.


= Antonio Carlos Ayrooa Rangel =
Presidente da Câmara


= Luiz Carvalho dos Santos =
1º Secretário

Publicada, nesta Secretaria, na data supra.


Roberto Oliveira Santos